



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.983 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo. M. de Saúde – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	10.301.2014.124 0	44.90.52.00	4.13	161.000,00
	Total				161.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos pela sobra orçamentária do superávit financeiro proveniente da Emenda nº 30390008 e número de proposta nº 11120153000117004 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS no valor de R\$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 28 de fevereiro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal